



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

A Câmara de Vereadores de Curitiba, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 78.493.632/0001-21, torna público que realizará Dispensa de Licitação, destinada **exclusivamente para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)** (Regida pela Lei 14.133/21, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e suas alterações e demais legislações pertinentes), com critério de Julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, § 3º, e Resolução nº 1/2024, Art. 51 e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 29/05/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@camaracuritiba.sc.gov.br
LINK PARA ACESSO AOS DOCUMENTOS DO PROCESSO:	https://www.camaracuritiba.sc.gov.br/imprensa/licitacoes/0/1/0/5490

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE CURITIBANOS.

1.1 – Compõem no processo, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Curitiba, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Projeto/Atividade 3.3.90.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes; Fonte 1.500.0000.1000 – Recursos Ordinário; Classificação Econômica – 3.3.90.39.99.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3. DO VALOR ESTIMADO:



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

3.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de R\$ 3.595,00 (Três mil quinhentos e noventa e cinco reais), conforme a pesquisa de preço realizada.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@camaracuritiba.sc.gov.br

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

A(s) empresa(s) interessada(s) na realização dos serviços acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

- a) Certidão CNPJ da empresa;
- b) Certidão Negativa de débitos para com a Receita Estadual;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Receita Municipal ao qual o município possua sua sede;
- d) Certidão de regularidade junto ao FGTS.
- e) Certidão de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

4.1.2. Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativa para fins de habilitação;

4.1.3. A Contratada deverá manter sua situação regular durante toda a execução do contrato, sendo que, em caso de mudança na situação fiscal, deverá comunicar a Contratante e tomar as providências necessárias para a regularização de sua situação fiscal.

4.2. Demais Documentos de Habilitação:

4.2.1. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber.

4.2.2. Atestado de capacidade técnica.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1. Os preços ofertados para os itens constantes no termo de referência deverão estar dentro dos preços praticados no mercado considerando o valor estimado estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 30 (trinta) dias contados da data da realização do objeto, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e após atesto do setor



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

competente.

5.2. Para realização dos pagamentos o vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contratação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá A CÂMARA MUNICIPAL revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A CÂMARA MUNICIPAL deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento desta contratação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL.

Curitiba/SC, 26 de maio de 2025.

(Documento assinado digitalmente)

VILMA NATALINA FONTANA MACIEL
Presidente da Câmara de Vereadores